# LEI Nº 980/2022

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Campos Altos a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Cultural de Araxá, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar termo de colaboração com a Fundação Cultural de Araxá, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ), inscrita no CNPJ sob o nº 17.806.696/0001-40, estabelecida na Avenida Ministro Olavo Drummond, nº 5, Bairro São Geraldo, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2022.

**Art. 2º.** O termo de colaboração instrumento a ser celebrado para consecução de finalidade de interesse público e articulação interinstitucional terá como objeto a concessão de descontos na mensalidade dos alunos dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação do UNIARAXÁ, com vistas ao acesso e permanência dos alunos no ensino superior.

**Parágrafo Único.** O benefício abrangerá somente os alunos com endereço próprio ou do pai ou do responsável devidamente comprovado no Município de Campos Altos.

**Art. 3º.** Para celebrar o termo de colaboração, fica o Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a contribuir com 10% (dez por cento) do valor global da mensalidade dos cursos oferecidos pela UNIARAXA para os alunos do Município de Campos Altos.

**§ 1º-** As despesas decorrentes do termo de colaboração a ser firmado, serão suportadas pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2122.3.3.90.18.00 e pela fonte de recursos nº 1.00.00.

**§ 2º -** Para assegurar a execução do termo de colaboração, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação constante no § 1º deste artigo por decreto executivo, nos termos do art. 41, inciso I e art. 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 4º** - A Fundação Cultural de Araxá, mantenedora do Centro Universitário do Planalto de Araxá (UNIARAXÁ), sob sua responsabilidade e na forma de suporte financeiro, deverá conceder descontos no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor da mensalidade dos alunos do Município de Campos Altos, exceto nas matrículas e rematrículas.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, está lei entrará em vigor no dia de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 08 de fevereiro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Campos Altos

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) Lei 980/2022
foi publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/02/2022. Edição nº 3196
Campos Altos - MG, 09/02/2022
Magela de Fátima Guimarães
Secretária de Gabinete